



DECRETO N.º 1.981/2005  
De 03 de Maio de 2.005

053

**“INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “FUNDADOR DE PILAR DO SUL – JOÃO BATISTA RIBEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica instituída a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “FUNDADOR DE PILAR DO SUL – JOÃO BATISTA RIBEIRO”.

**Art. 2º** - A concessão da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “FUNDADOR DE PILAR DO SUL – JOÃO BATISTA RIBEIRO”, será destinada a agraciar cidadãos que comprovadamente tenham contribuído com o desenvolvimento da cidadania, da educação, da cultura, do esporte e lazer, do agronegócio, do comércio, da assistência social, da assistência jurídica e judiciária, do meio ambiente, da economia, da habitação, da saúde, da segurança pública ou praticado ato que a engrandeça a população do Município de Pilar do Sul.

**Parágrafo Único** - A referida medalha poderá ainda ser conferida a cidadãos moradores ou não, que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, concederá, via Decreto, a medalha que será outorgada, anualmente, em solenidade por ele presidida, no dia 11 de maio.

**Parágrafo 1º** - Excepcionalmente, a medalha poderá ser outorgada fora da data prevista neste artigo.

**Parágrafo 2º** - A relação dos agraciados será publicada via decreto, antes da solenidade de entrega.

**Parágrafo 3º** - O agraciado poderá ser condecorado post mortem, desde que atendidas as disposições prescritas no artigo 4º e seu parágrafo único, devendo a medalha ser entregue a um representante da família, em caixa fechada.

**Parágrafo 4º** - Na solenidade de entrega será lido o nome completo do agraciado, seus dados biográficos e o resumo dos atos que motivaram a concessão da medalha.

**Parágrafo 5º** - A autoridade incumbida de entregar a medalha ao agraciado enunciará: “O Município de Pilar do Sul tem a honra de conferir a V. Ex<sup>a</sup> a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “FUNDADOR DE PILAR DO SUL – JOÃO BATISTA RIBEIRO”.



características:

**Art. 4º** - A medalha, apresentará as seguintes

**054**

I – cunhada em metal amarelo, assim constituída:

a) ao centro, em fundo liso, o Brasão do Município, contendo gravada, nos contornos superior e inferior, a inscrição: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “FUNDADOR DE PILAR DO SUL – JOÃO BATISTA RIBEIRO”.

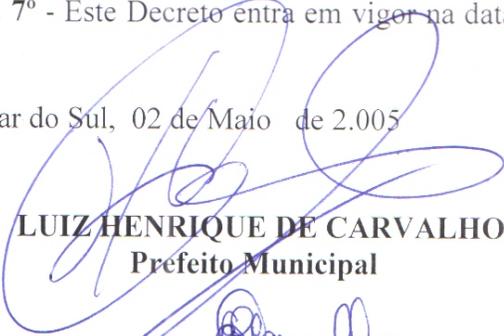
b) no reverso, o nome do agraciado e a data de concessão da medalha.

**Art. 5º** - A medalha será alçada por uma fita, nas cores da bandeira do Município: amarelo e verde nas laterais e azul no centro.

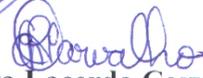
**Art. 6º** - Todas as despesas oriundas deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Maio de 2.005



**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



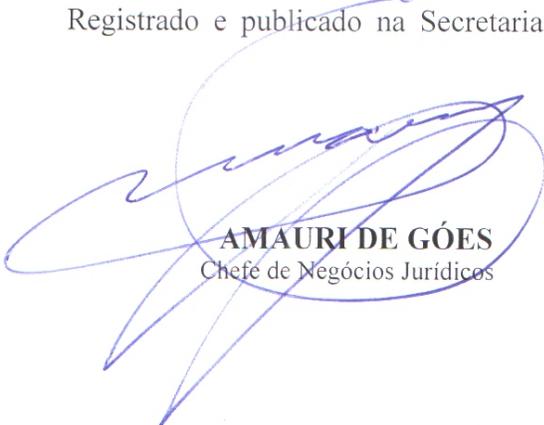
**Eloisa Renata Lacerda Carvalho**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Municipal, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura



**AMAURI DE GÓES**  
Chefe de Negócios Jurídicos